

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	PA 014/2019-CMTU-LD	EDITAL Nº	PP 006/2019-CMTU-LD
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.		

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES	
ÁREA REQUISITANTE:	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, mediante Correspondência Interna 080/2019-COGP e Formulário de Compras 603/2019.

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">•Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição de 26/04/2019;•Diário Oficial do Município, Edição de 26/04/2019;•Jornal Folha de Londrina, Edição de 26/04/2019 e•Página Oficial da CMTU-LD na Internet, de 26/04/2019 à 17/05/2019.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
<ul style="list-style-type: none">•Impugnações e consultas: até às 17h horas do 14/05/2019;•Protocolização dos envelopes: até às 13:30h do dia 17/05/2019 no setor de protocolo da CMTU-LD, Rua Prof. João Cândido, 1213, CEP 86010-001 – Centro – Londrina – PR.•Credenciamento dos representantes: a partir do horário de abertura e avaliação; e•Abertura e avaliação das propostas: dia 17/05/2019, às 14h.

ENDEREÇOS
<p>CONSULTAS SOMENTE POR ESCRITO EM: <i>licita@cmtuld.com.br</i> – Fone: (43) 3379-7908, expediente: das 08 às 17 horas.</p> <p>SESSÃO DE LANCES: Sala de licitações, situada na Rua: Prof. João Cândido, 1.213 – Londrina/PR.</p> <p>PREGOEIRO(A): Pedro Henrique Delpin de Castro.</p> <p>EQUIPE DE APOIO: Luiz Fernando Bianchi Pereira e/ou Judite Maria dos Santos e/ou Flavio Toshio Hatanaka e/ou Luiz Fernando Bianchi Pereira e/ou Alex José Luciano e/ou Alexandre Zuliani e/ou Álvaro do Nascimento Marcos e/ou Cristiano Cleber Afonso e/ou Cristiano Ferreira de Lima e/ou Elisangela de Lima e/ou Fabio Tomé Soares e/ou Gilmar Domingues Pereira e/ou Ivan Luis Saloio e/ou Jonas Rico e/ou Josué Ribeiro de Jesus e/ou Larissa Kanda Matsuo e/ou Madilene Furtado dos Santos e/ou Mariane Mayumi Garcia Takeda e/ou Sergio Claudio Martins e/ou Wilson Santos de Jesus;</p>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, e descrição detalhada do objeto e demais aspectos relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I. Termo de Referência;
- II. Credenciamento, exigências da Proposta Comercial e da Habilitação;
- III. Modelos sugeridos de declarações/procurações; e
- IV. Minuta do Termo de Referência.



A COMPANHIA MUNICIPAL TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, ora denominada simplesmente CMTU-LD, sociedade anônima de economia mista, conforme Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, e nos termos da Lei n.º 9.872 de 22 de dezembro de 2005, torna pública a abertura da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, que será realizada nos termos deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CMTU-LD, publicado em 29/06/2018, com vigência a partir de 01/07/2018 e subsidiariamente pelas normas da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 123, de 19 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com a finalidade de receber propostas para registro de preço, pelo critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para aquisição do objeto descrito no item 1 e no Anexo I deste edital e demais condições a seguir determinadas.

Em atendimento ao Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a presente licitação permite exclusivamente a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no Município ou Região Metropolitana de Londrina¹, nos itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1.º Caso não seja aplicável o Art. 48, inciso I, os itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) passarão à disputa geral, sendo concedidas às ME/EPP as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao empate ficto definido no item 8.2 do edital. Portanto, também será admitido credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno, Médio e Grande Porte de outras regiões.

§ 2.º A não aplicação do Art. 48, inciso I se dará em conformidade com o Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, combinado com o Art. 29, inciso II da Lei Municipal 12.079/2014, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediadas no Município ou Região Metropolitana de Londrina¹ e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, passando a disputa para as demais empresas credenciadas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

Item	Especificação	Qtd	Und.	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	Prestação de serviços na adequação das normas regulamentadoras do MTE e outras exigências legais de Saúde e Segurança do Trabalho, prevendo a alimentação do eSocial (PPRA, PCMSO, PPPA, PPR, LTCAT, LIP e AET)	12	Mês	5.454,17	R\$ 65.450,04

¹ Art. 1º. Da Lei Complementar 81 de 17/06/1998, alterada pela Lei Complementar 167 de 02/01/2014: Fica instituída na forma do § 3º do art. 25 da Constituição Federal e art. 21 da Constituição Estadual, a Região Metropolitana de Londrina, constituída pelos Municípios de Londrina, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Jataizinho, Iporã, Rolândia, Sertãozinho, Tamarana, Primeiro de Maio, Alvorada do Sul, Assaí, Sabáudia, Jaguapitã, Pitangueiras, Florestópolis, Porecatu, Centenário do Sul, Guaraci, Lupionópolis, Miraselva, Prado Ferreira, Uraí, Rancho Alegre, Sertaneja e Arapongas.



2	Exame clínico ocupacional (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função, confirmação ou investigação de doenças ocupacionais, avaliação da saúde ocupacional do funcionário)	445	Und	R\$ 20,67	R\$ 9.198,15
3	Homologação de atestado médico fornecido por outros serviços	12	Und	R\$ 21,33	R\$ 255,96
4	Exame - Eletrocardiograma	18	Und	R\$ 30,00	R\$ 540,00
5	Exame - Glicemia de Jejum	18	Und	R\$ 6,00	R\$ 108,00
6	Exame - GAMA GT	18	Und	R\$ 5,60	R\$ 100,80
7	Exame - Acuidade Visual	18	Und	R\$ 9,00	R\$ 162,00
8	Exame - Audiometria	73	Und	R\$ 17,33	R\$ 1.265,09
9	Exame - Raio x de Tórax	62	Und	R\$ 34,33	R\$ 2.128,46
10	Exame - Espirometria	62	Und	R\$ 27,00	R\$ 1.674,00
11	Exame - Hemograma Completo com contagem de plaquetas	62	Und	R\$ 7,67	R\$ 475,54
12	Exame - Contagem de Reticulócitos	62	Und	R\$ 4,70	R\$ 291,40
13	Exame - Ácido Hipúrico	62	Und	R\$ 19,63	R\$ 1.217,06
14	Exame - Ácido Metil Hipúrico	62	Und	R\$ 19,63	R\$ 1.217,06
15	Exame - Anti HCV	11	Und	R\$ 24,00	R\$ 264,00
16	Exame - AG HBS	11	Und	R\$ 20,92	R\$ 230,12
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 84.577,68	

2.1. O valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 84.577,68 (oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

2.2. A Validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

2.3. As aquisições advindas do presente certame correrão por conta de recursos próprios CMTU-LD.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data determinada na Ordem de Serviços expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, podendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo permitido pelo Art. 71 da Lei Federal



13.303/2016, desde que previamente requisitada pela Fiscalização do Contrato e cumprida todas as formalidades necessárias.

3.2. A vigência do Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e se estenderá por 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Que se enquadre em qualquer das vedações previstas artigo 38 da Lei 13.303/2016;
- II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III. Que se enquadre em qualquer das vedações dos artigos 26 e 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da CMTU-LD.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Credenciamento dos interessados;
- II. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de maior preço;
- V. Adjudicação da proposta de maior preço;
- VI. Elaboração de ata;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

6.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3. Todas as propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.



7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações e Suprimentos, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observada a aumento mínimo entre os lances estipulada no item 7.1.6., aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.1.6. O valor mínimo admitido para aumento entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

7.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.1.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas da empresa que propôs o maior preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Terminada a sessão, o(a) Pregoeiro(a), a seu critério, concederá prazo de 2 (dois) dias úteis para que o vencedor apresente nova proposta de preços, nos mesmos moldes da primeira, procedendo aos ajustes dos preços unitários de cada item, se for o caso, em conformidade com o lance vencedor.



9.3. Para fins de homologação serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se o devido ajuste no preço unitário (eliminando-se as casas excedentes) e readequando o preço total do item.

9.4. Ao final da sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos inferiores ao preço mínimo previsto no Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

10.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista das documentações.

10.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

10.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

10.4. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

11.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(a) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, promovendo a divulgação do resultado do certame no Jornal Oficial do Município.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações descritas no Contrato sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), além das previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as seguintes sanções:

12.1.1. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho ou de celebrar o termo contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;



12.1.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis nº 8.666/1993 e n.º10.520/2002, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à CMTU-LD.

12.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

13. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

13.1. O(s) serviço(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ANVISA, IPEM, ABNT/NBR, INMETRO ou qualquer outro órgão de controle pertinente, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e, quando for o caso, atender às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura.

14. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1. O recebimento dos serviços será efetuado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da CMTU-LD.

14.2. O Diretor Presidente designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais no cumprimento de suas obrigações.

14.3. O Objeto será recebido:

- I. Provisoriamente, pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da CMTU-LD, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no edital; e
- II. Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

14.4. O objeto será recusado:

- I. a) Se entregue com especificações diferentes das contidas no pedido de compra; e/ou
- II. b) Se entregues com qualquer defeito.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos de pagamento. A CMTU-LD efetuará o pagamento até o 20º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



15.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

15.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certificação de Regularidade Junto à Justiça Trabalhista mediante apresentação das respectivas certidões negativas.

15.4. O atraso na entrega das faturas, por culpa da CONTRATADA, isentará a CMTU-LD do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. A CMTU-LD poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

16.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



16.9. A empresa que protocolar seus envelopes antes de iniciar o credenciamento poderá participar normalmente da licitação, desde que não traga prejuízo ao regular andamento da Sessão Pública.

16.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

16.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

16.12. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.13. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da CMTU-LD, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

16.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licita@cmtuld.com.br.

Londrina, 25 de abril de 2019.

Marcelo Baldassarre Cortez
Diretor Presidente

Marcio Tokoshima
Diretor Administrativo-Financeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços na adequação das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e outras exigências legais, prevendo a alimentação do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, nos prazos estabelecidos:

- 1.1.1. Elaboração e gerenciamento do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-9, MTE);
- 1.1.2. Elaboração e gerenciamento do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7, MTE);
- 1.1.3. Elaboração e gerenciamento do Programa de Prevenção de Perdas Auditivas – PPPA (Portarias nº24/1994 e nº19/1998, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST)
- 1.1.4. Elaboração e gerenciamento do Programa de Prevenção de Respiratória – PPR (NR-9 e NR-15)
- 1.1.5. Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições de Trabalho (Lei 8.213/1991, Ministério da Previdência Social);
- 1.1.6. Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP (NR-15 e NR-16, MTE)
- 1.1.7. Elaboração de Análise de Risco Ergonômico - AET (NR 17)

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude da impreterível necessidade do cumprimento das deliberações contidas nas Normas Regulamentadoras – NR, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978 e pela inexistência no corpo funcional pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização habilitados para a referida prestação de serviços.

2.2. De acordo com a legislação vigente, o PCMSO e PPRA, bem como os outros programas e laudos apresentados neste objeto são obrigatórios para os órgãos públicos da administração direta e indireta, órgãos dos poderes legislativo e judiciário bem como



empresas privadas e públicas que possuam empregados regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme regulamentam as Normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

- 2.3. A identificação dos riscos e a implantação das medidas de controle pertinentes não somente permitem que haja a manutenção da saúde de todos os servidores através da prevenção da ocorrência de acidentes no trabalho e de doenças ocupacionais, como também, contribuem com a proteção do ambiente organizacional, por conseguinte, melhora a satisfação pessoal e traz reflexos positivos na qualidade de vida dos servidores.
- 2.4. O Programa de Prevenção de Perdas Auditivas - PPPA - atende as Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST (nº 24, de 29/12/1994 e nº 19, de 09/04/98) e a Ordem de Serviço INSS/DAF/DSS Nº 608, de 05/08/1998 e tem como objetivo reavaliar e dar continuidade às medidas já implantadas de controle, segurança e acompanhamento dos trabalhadores expostos a ruídos, vibrações e exposições químicas no ambiente de trabalho, diagnosticando precocemente perdas auditivas induzidas por agentes ocupacionais e controlar a evolução de perdas já existentes.
- 2.5. O propósito do Programa de Proteção Respiratória (PPR) é proporcionar o controle de doenças ocupacionais provocadas pela inalação de poeiras, fumos, névoas, fumaças, gases e vapores. A elaboração do programa segue as NR-6, NR-9 e NR-15 e Instrução Normativa da SSST/MTB nº 1, de 11 de abril de 1994, que estabelecem o Regulamento Técnico para tal proteção.
- 2.6. O LTCAT é uma obrigação da empresa originada da Lei 8.213/1991, criada pelo Ministério da Previdência Social. Sua função de descrever todos os riscos presentes no ambiente da sua empresa e relacioná-los com todos os possíveis equipamentos de proteção disponíveis no mercado e presentes na empresa. Está regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE através das NR 15 e NR 16, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, eu biológicos, ergonômicos e de acidentes.
- 2.6.1. Por meio desse laudo a CMTU fornecerá os subsídios necessários ao INSS para a concessão da aposentadoria especial ao empregado exposto a algum agente nocivo que esteja acima do limite de tolerância, e que não possa ser atenuado ou extinto pelos equipamentos de proteção individual e coletiva.



- 2.6.2. A última atualização do LTCAT da CMTU foi feita em setembro de 2018 e o documento deve renovado sempre que ocorrer alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização, conforme previsto pelo MTE.
- 2.7. O Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) avalia a existência de condições insalubres e perigosas na empresa e cumprem determinação das Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-16 do MTE. Faz parte da lista de documentos de SST necessária para a alimentação do eSocial.
- 2.8. O LIP é um documento de Saúde e Segurança no Trabalho - SST que não possui um prazo de validade, porém deve ser mantidos atualizados nos casos de mudança no Layout da empresa, substituição de equipamentos ou aquisição de novos e introdução de novos processos de trabalho ou insumos.
- 2.9. A AET objetiva avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido na NR 17.
- 2.10. A contratação do proposto neste termo tem como benefícios garantir e preservar a saúde e integridade dos funcionários da CMTU, frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar por anamnese e exames laboratoriais a saúde dos servidores a fim de identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde do corpo funcional.
- 2.11. O projeto do governo federal de implantação do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial - visa unificar o envio dos dados sobre trabalhadores e permitir que as empresas prestem as informações uma única vez.
- 2.12. A previsão de implantação do eSocial referente às informações de saúde e segurança dos trabalhadores apresenta prazo de implantação no início de 2020.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A prestação de serviços deverá adequar a CMTU às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e outras exigências legais, prevendo a



alimentação do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, nos prazos estabelecidos;

- 3.2. Trata-se do desenvolvimento e gerenciamento de programas e elaboração de laudos necessários, com as orientações fornecidas em tempo hábil para que a Companhia se organize, decida e execute as adequações necessárias, considerando sua capacidade financeira, física e de pessoal, sempre sugerindo a forma mais eficiente e eficaz e de melhor custo/benefício.
- 3.3. A abertura dos trabalhos se dará com reuniões na Sede da CMTU com a CONTRATADA, os gestores do contrato e posteriormente com os membros da CIPA e responsáveis dos principais setores envolvidos para tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades de forma participativa;
- 3.4. Deverão ocorrer reuniões mensais entre CONTRATADA, gestores com possível participação da CIPA e setores envolvidos para monitoria da execução do contrato, que serão registradas pelos gestores contendo as pautas e decisões de encaminhamentos, sempre com definição de prazos e responsáveis pelas atividades, e serão encaminhadas à CONTRATADA e aos envolvidos como CIPA e setores responsáveis.
- 3.5. As visitas *in loco* poderão ser acompanhadas pelos gestores do contrato, funcionários dos setores ou membros da CIPA e, durante as visitas, a CONTRATADA deverá comunicar e orientar a Companhia das medidas preventivas e/ou de controle necessárias.
- 3.6. Durante prestação do serviço a CONTRATADA deverá apontar à CMTU, por escrito, as demandas e prioridades de treinamentos, palestras e/ou reciclagens de funcionários a respeito de cada programa desenvolvido, laudo emitido ou outra necessidade da Segurança e Medicina do Trabalho e da adequação ao eSocial.
- 3.7. Todos os relatórios, laudos ou documentos oficiais relativos ao presente contrato que necessitem de profissional competente, deverão ser entregues impreterivelmente dentro do prazo, com 1 (uma) cópia impressa e devidamente assinada, mediante protocolo na sede da CMTU ou Agência dos Correios, além do envio do arquivo eletrônico em formato PDF, assinado e enviado por meio de endereço eletrônico oficial da CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA.
- 3.8. Os documentos descritos no item 3.7 deverão estar com as devidas revisões e correções realizadas antes do vencimento da validade do programa ou laudo anterior, em total



conformidade com os dados fornecidos pela CMTU e os contidos nos outros programas de SST, e serem tratados com o máximo zelo evitando correções posteriores.

3.9. Os relatórios, comunicados ou informações referentes à gestão do contrato, enviados ou solicitados, deverão acontecer por meio de planilha do EXCELL e/ou editor de texto do WORD, via endereço eletrônico oficial da CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA.

3.10. No caso de disponibilidade de um sistema digital de gestão e comunicação mais eficiente e eficaz para uso das partes, fica desconsiderado o item 3.9.

3.11. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

3.11.1. O PPRA deverá estar de acordo com as exigências da Norma Regulamentadora (NR-9), com outras exigências de SST e de acordo com as adequações para o eSocial.

3.11.2. Deverá ter planejamento das ações, elaboração do PPRA e assistência técnica na execução do programa, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminados na NR-9, além de cumprir os prazos estabelecidos.

3.11.3. O documento do PPRA deverá estar em total conformidade com os dados fornecidos pela CMTU, com os contidos nos outros programas previstos neste objeto e ser tratado com o máximo zelo, evitando correções posteriores, e atualizado sempre que necessário.

3.11.4. A entrega do PPRA deverá ocorrer, impreterivelmente, no último dia útil vigente do documento anterior que foi emitido na data de 01/09/2018, com as devidas revisões e correções realizadas.

3.11.5. Assessorar a CIPA na elaboração do Mapa de Risco, com participação dos funcionários da CMTU e antes da elaboração do PPRA e PCMSO, atendendo todas as especificações contidas na Norma Regulamentadora (NR-5).

3.12. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

3.12.1. Planejamento das ações, elaboração do PCMSO, assistência técnica na execução do programa, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com a previsão das ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados nos estabelecimentos, além de cumprir os prazos legais estabelecidos.



- 3.12.2. Planejar e coordenar a escala anual de realização dos exames ocupacionais atendendo os prazos de validade e os direcionamentos prévios da CMTU, desde que não descumpra as regulamentações;
- 3.12.3. A entrega do documento do PCMSO deverá ocorrer, impreterivelmente, no último dia útil vigente do documento anterior que foi emitido na data de 01/09/2018, com as devidas revisões e correções realizadas.
- 3.12.4. O Relatório Anual do PCMSO deverá ser entregue no último dia útil do final do contrato, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas no programa, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período.
- 3.12.5. No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados à CONTRATANTE.
- 3.12.6. Caberá a CONTRATADA fornecer como ações do PCMSO os seguintes serviços de Medicina do Trabalho:
- 3.12.6.1. Consulta clínica ocupacional (para exames pré-admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- 3.12.6.2. Exames complementares para os funcionários conforme exigências legais, realizados de acordo com os termos específicos da NR 7 e seus anexos. Tais exames compreendem:
- a) Eletrocardiograma;
 - b) Acuidade Visual;
 - c) Audiometria;
 - d) Exame otológico;
 - e) Espirometria;
 - f) Raio X de Tórax;
 - g) Hemograma com Reticulócitos e Plaquetas;
 - h) Glicemia de Jejum;
 - i) Gama GT;



- j) Ácido Hipúrico;
 - k) Ácido Metil Hipúrico;
 - l) Anti HCV;
 - m) Ag HBs;
- 3.12.6.3. Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em total conformidade com o PCMSO vigente e com o devido zelo no preenchimento, com conteúdo mínimo estabelecido na NR7 e evitar correções posteriores;
- 3.12.6.4. Consulta médica ocupacional para confirmação ou investigação de doenças ocupacionais;
- 3.12.6.5. Homologação de atestado médico fornecido por outros serviços;
- 3.12.6.6. A CMTU enviará para a contratada, planilha com a relação dos funcionários a realizar exames periódicos, com os seguintes dados: sugestão de data para atendimento, número de ordem, matrícula, nome do funcionário, data de nascimento, idade, função, setor, validade do ASO conforme PCMSO, riscos, tipo de exame clínico a realizar, exames complementares necessários, RG, CPF, PIS;
- 3.12.6.7. A CONTRATADA comunicará a CMTU semanalmente dos casos de não comparecimento dos funcionários encaminhados para atendimento conforme relação do item 3.13.6.6;
- 3.12.6.8. Na realização dos exames complementares, a CONTRATADA deverá encaminhar o funcionário com formulário próprio com sugestão da data de retorno para exame clínica observando a emissão dos resultados dos exames complementares e a validade do ASO anterior, além de comunicar as datas a CMTU com uma semana de antecedência.
- 3.12.6.9. A CONTRATADA deverá devolver a mesma planilha do item 3.13.6.6, impreterivelmente até o dia 15 do mesmo mês, acrescida dos seguintes dados por funcionário: data da realização de cada exame clínico e complementar, validade do atestado emitido, faltas, além de data e justificativa dos casos de funcionários encaminhados e não atendidos ou que necessitem de novas agendas.
- 3.12.6.10. Registro e manutenção dos resultados dos exames ocupacionais;
- 3.12.6.11. Emitir relatórios de controle dos afastamentos quando houver;



3.12.6.12. O atendimento clínico e a realização dos exames ocupacionais e complementares não poderá ultrapassar o raio máximo de 5 km (cinco quilômetros) de distância da Sede Administrativa da CMTU.

3.12.6.13. Considerando especificidade do exame de Raio X e a legislação de proteção radiológica, a CONTRATADA poderá subcontratar a realização desse exame.

3.12.6.14. No caso de subcontratação para realização do exame de Raio X, a CONTRATADA deverá atender os requisitos do item 3.13.6.12 também para a localização da empresa terceirizada, além de que o funcionário deverá se encaminhado logo após a realização dos outros exames, sem necessidade de nova data e período de agenda, a fim de suprir as exigências deste Termo, mediante aprovação da CONTRATANTE.

3.13. PPPA – Programa de Prevenção de Perdas Auditivas

3.13.1. O programa deverá atender aos requisitos da legislação pertinente, que estabelece o Regulamento Técnico sobre a prevenção de perdas auditivas, e estar em total conformidade com o PPRA e PCMSO da CMTU.

3.13.2. A primeira visita pelo profissional competente da CONTRATADA para elaboração do programa deverá ocorrer até 30 (trinta) dias do início do contrato.

3.13.3. O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 60 (sessenta) dias após a primeira visita de avaliação do profissional competente.

3.13.4. No caso de alteração de atividade e/ou aquisição e/ou reparo de máquinas ou equipamentos que exponha os funcionários ao ruído e necessite de nova avaliação, a CMTU solicitará à CONTRATADA a visita do profissional competente.

3.13.5. A CONTRATADA deverá dar orientação imediata a CMTU sempre que houver a necessidade de se adotar novas medidas de prevenção e controle de perdas auditivas, identificadas pelos profissionais competentes.

3.14. Programa de Prevenção de Respiratória – PPR

3.14.1. O programa deverá atender aos requisitos da legislação pertinente, que estabelece o Regulamento Técnico sobre a prevenção respiratória, e estar em total conformidade com o PPRA e PCMSO da CMTU.

3.14.2. A CONTRATADA deverá orientar a CMTU sobre as medidas exigidas para a proteção coletiva e a utilização dos equipamentos de proteção respiratória que complementem as medidas já implementadas.



3.14.3.A primeira visita pelo profissional competente da CONTRATADA para elaboração do programa deverá ocorrer até 30 (trinta) dias do início do contrato.

3.14.4.O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 60 (sessenta) dias após a primeira visita de avaliação do profissional competente.

3.14.5.No caso de alteração de atividade e/ou aquisição e/ou reparo de máquinas ou equipamentos que exponha os funcionários ao risco químico e necessite de nova avaliação, a CMTU solicitará à CONTRATADA a visita do profissional competente.

3.15. LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Trabalho

3.15.1.O LTCAT deverá atender aos requisitos da legislação pertinente para avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecer o enquadramento das atividades em salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial, e estar em total conformidade com o PPRA e PCMSO da CMTU.

3.15.2.As metodologias e os equipamentos adequados, devidamente calibrados, a serem utilizados para análise quantitativa dos agentes de risco, obrigatoriamente, deverão atender as especificações das normas técnicas e legislação pertinente;

3.15.3.O laudo anual deverá ser entregue, no máximo, até o último dia útil do mês de Agosto do corrente ano.

3.15.4.No caso de demanda para atualização do LTCAT, antes de 12 (doze) meses do último laudo (Setembro/2018), a CMTU solicitará à CONTRATADA a visita do profissional competente, e deverá ser entregue, no máximo, até 60 (sessenta) dias após a primeira visita de avaliação do profissional competente para este fim, salvo nos casos em que este prazo resulte em riscos fiscais e financeiros à Companhia.

3.15.5.A CONTRATADA deverá prestar Assistência Técnica a CMTU no caso de necessidade de elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, com resposta às demandas da Companhia com prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

3.16. Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP

3.16.1.O Laudo de Insalubridade e de Periculosidade deve atender as exigências das NR 15 e NR 16 e ser realizado por engenheiro de segurança do trabalho;

3.16.2.As metodologias e os equipamentos adequados, devidamente calibrados, a serem utilizados para análise quantitativa dos agentes de risco, obrigatoriamente, deverão atender as especificações das normas técnicas e legislação pertinente;



- 3.16.3.A primeira visita in loco pelo profissional competente da CONTRATADA para início da análise deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o início do contrato.
- 3.16.4.Realizada avaliação para renovação do laudo, a CONTRATADA deverá imediatamente comunicar e orientar a Companhia das medidas necessárias.
- 3.16.5.No caso de demanda para nova análise, a CMTU solicitará à CONTRATADA a visita do profissional competente.
- 3.16.6.O laudo deverá ser assinado pelo profissional competente e ser entregue, no máximo, até 60 (sessenta) dias após a primeira visita de avaliação pela CONTRATADA para este fim, salvo nos casos em que este prazo resulte em riscos fiscais e financeiros à Companhia.

3.17. Análise de Risco Ergonômico – AET (NR-17)

- 3.17.1.A AET deverá resultar na orientação para a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, baseada em metodologias científicas, abordando as especificações da NR 17.
- 3.17.2.A análise deve abordar todos os riscos que os funcionários estão expostos, dentre eles trabalhos externos ao ar livre, levantamento e transporte de descarga de materiais bem como serviços realizados internamente, em posições que exigem tal análise.
- 3.17.3.A CONTRATADA, por meio de seu profissional competente, levará em consideração os riscos apontados nos documentos anteriores, bem como a demanda apresentada pela CMTU e realizará análise da demanda; análise da tarefa nos postos de trabalho; análise das atividades; diagnóstico; e as recomendações necessárias, além de outros procedimentos que atendam à necessidade do presente programa e da legislação pertinente.
- 3.17.4.A primeira visita in loco pelo profissional competente da CONTRATADA para início da análise deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após o início do contrato.
- 3.17.5.O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do contrato, salvo nos casos em que este prazo resulte em riscos fiscais e financeiros à Companhia, que será discutido com a CONTRATADA.

4. TABELA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS.



4.1. O pagamento pela prestação do serviço será feito de duas formas: um valor fixo anual (soma do preço dos programas a serem desenvolvidos e laudos a serem elaborados) dividido em 12 parcelas mensais iguais; e os valores variáveis (exames clínicos, complementares e homologações) de acordo com a quantidade mensal utilizada.

ADEQUAÇÃO DAS NORMAS - VALOR FIXO MENSAL					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12	MÊS	Prestação de serviços na adequação das normas regulamentadoras do MTE e outras exigências legais de Saúde e Segurança do Trabalho, prevendo a alimentação do eSocial (PPRA, PCMSO, PPPA, PPR, LTCAT, LIP e AET)		
EXAMES CLÍNICOS, COMPLEMENTARES E HOMOLOGAÇÕES - VALORES VARIÁVEIS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	445	UN	Exame clínico ocupacional (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função, confirmação ou investigação de doenças ocupacionais, avaliação da saúde ocupacional do funcionário)		
03	12	UN	Homologação de atestado médico fornecido por outros serviços		
04	18	UN	Exame - Eletrocardiograma		
05	18	UN	Exame - Glicemia de Jejum		
06	18	UN	Exame - GAMA GT		
07	18	UN	Exame - Acuidade Visual		



08	73	UN	Exame - Audiometria		
09	62	UN	Exame - Raio x de Tórax		
10	62	UN	Exame - Espirometria		
11	62	UN	Exame - Hemograma Completo com contagem de plaquetas		
12	62	UN	Exame - Contagem de Reticulócitos		
13	62	UN	Exame - Ácido Hipúrico		
14	62	UN	Exame - Ácido Metil Hipúrico		
15	11	UN	Exame - Anti HCV		
16	11	UN	Exame - AG HBS		

4.2. Os serviços acima especificados foram previstos para o atendimento da demanda pelo período de 12 meses. Os valores variáveis foram estimados até a quantidade apresentada acima pela possibilidade de variação no quantitativo previsto dos exames admissionais e demissionais, de retorno ao trabalho, de mudança de função, das solicitações de repetição de exames complementares pelo médico do trabalho, de outros exames de necessidade ocupacional e de homologações de atestados.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução terá início após a contratada dar recebimento na Ordem de Serviços, que será emitida pelo fiscal do contrato da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

6. ESTRUTURA DA CMTU/LD

6.1. Buscando possibilitar melhor previsão das necessidades do serviço a ser prestado e conseqüentemente redução no custo do contrato, segue explanada a realidade atual aproximada da Companhia com dados extraídos do PPRA 2018, bem como informações das Diretorias no ano de 2018.



- 6.2. A CMTU tem em seu quadro, aproximadamente 293 funcionários/assessores e 32 estagiários; lotados nas 04 Diretorias, 11 Gerências, 34 Coordenadorias e 20 setores; distribuídos em 30 cargos e funções; contratados em sua maioria por meio de concurso público o que reduz a rotatividade de funcionários.
- 6.3. Possui os seguintes cargos e funções em seu quadro de funcionários: advogado, agente municipal, analista administrativo, analista de sistemas, analista técnico, arquiteto, arte finalista, assessor técnico, atividade especial – administrativo, responsável de manutenção de terminais, atividade especial - operação lavagem áreas públicas, contador, coordenador, diretor, eletricista, estagiário, gerente, motorista, operador de serviços de edificações, operador de serviços, porteiro, pregoeiro, relações públicas, responsabilidade técnica, secretária, serralheiro, supervisor, técnico administrativo, técnico de informática e técnico em manutenção de veículos.
- 6.4. Hoje, apresenta aproximadamente 45% de agentes municipais em seu quadro de funcionários, que estão em sua maioria em trabalhos externos e se utilizam de carros e motos, na fiscalização do trânsito e código de posturas do município de Londrina, no controle, execução e gestão de contratos de limpeza pública, gerenciamento de resíduos, transporte público e comercial.
- 6.5. Os cargos administrativos e funções de confiança representam hoje 58% do pessoal e são compostos principalmente por analistas, técnicos administrativos, coordenadores e gerentes, entre outros, presentes em todos os setores da empresa, além dos 32 estagiários.
- 6.6. O pessoal com cargo de manutenção e operações representa 15% do total e é formado por operadores de serviços, operadores de serviço em edificações, serralheiros, arte finalistas, motoristas e eletricistas. Estes estão expostos às situações de risco conforme os dados apresentados no item 4.7., em especial no trabalho de manutenção do sistema viário e interno das unidades da CMTU.
- 6.7. Aproximadamente 19% do pessoal está exposto a algum tipo de risco, lotados em 22 repartições que perpassam as 4 Diretorias. Estes necessitam de exames complementares para a realização da consulta clínica ocupacional e avaliação do estado de saúde no trabalho, além de alguns agentes também expostos a riscos.
- 6.8. Tabela de riscos levantados com base no PPRA CMTU 2018:

Tipo de Risco	Detalhes	Quantidade
Risco Físico	Nº de funcionários exposto ao ruído	45



	Nº de repartições	15
Risco Químico	Nº de funcionários exposto à tintas e solventes	33
	Nº de funcionários exposto à graxas, óleos e solventes	1
	Nº de setores	9
	Nº de funcionários em manutenção de sanitários	4
Risco Biológico	Nº de funcionários com manuseio de chorume	1
	Nº de funcionários em coleta de animais	2
	Nº de setores	4
	Nº de funcionários em situações que podem levar a acidentes	21
Risco de Acidentes	Nº de funcionários exposta a acidente ambiental e de equipamentos	23
	Nº de funcionários exposto à eletricidade	7
	Nº de setores	19
	Nº de funcionários em levantamento de peso	44
Risco Ergonômico	Nº de setores	14

6.9. A Companhia utiliza as seguintes máquinas e equipamentos:

- 6.9.1. *Coordenadoria Técnica de Apoio Operacional*: furadeira de bancada Wonder, maquinas de solda (Balmer BR400A, Tork Inversora, Wonder 200A), policorte Stanley, compressor Motomil 7,5 Hp 350 L, Gerador de Energia, Veículo (Strada e Uno).
- 6.9.2. *Frotas*: compressor 25lts Shulz ref. 2405, motoesmeril Vonder Ref 011008, furadeira Vonder ref. 011007.
- 6.9.3. *Diretoria de Operações*: caminhão pipa, caminhão caçamba Ford, moto bomba, roçadeira Costal, motosserra, motobomba, veículo Strada, Fiat e Chevrolet.
- 6.9.4. *Fiscalização de trânsito*: Apito individual de Agente, Rádio Motorola, Radar Laser Tech, PDA Motorola, Veículos com e sem sirene (Onix e Strada), motocicletas Honda CB300 cc;



6.10. *Gerência Operacional de trânsito:* Gerador, furadeira elétrica BOSH GSB 20-2 RB, caminhão Hyundai HR com máquina de pintura acoplada, caminhão KIA Bongo com máquina de pintura acoplada, caminhão VW com plataforma elevatória acoplada, KOMBI VW, KOMBI KOMBI VW com carroceria, veículo F 4.000 Ford, veículo Ford F-350, veículo Ford Courier,, veículo Transit Ford.

6.11. *Gerência Operacional de Transporte:* caminhão munck VW, furadeira, martetele para concreto, esmerilhadeira para obra, serra mármore, motocicleta Honda, veículo de passeio.

6.12. Possui 7 unidades que apresentam a seguinte estrutura e demanda:

6.12.1. Sede (Prédios 1 e 2) - Rua professor João Cândido, 1213 – Centro – Londrina-Pr;

6.12.1.1. Unidade da Presidência e Diretorias Administrativa/Financeira e de Transporte (Prédio 1 com 2 andares), que comporta:

- a) 3 Diretorias;
- b) 3 Assessorias;
- c) 5 Gerências;
- d) 8 Coordenadorias;
- e) 5 Setores.

UNIDADE DA PRESIDÊNCIA E DIRETORIAS ADMINISTRATIVA/ FINANCEIRA E DE TRANSPORTE					
Quantitativo Aproximado de Funcionários em Situação de Risco					
Fatores de Risco	Funcionários na Presidência	Funcionários na Dir. Adm. e Financ. - DAF	Funcionários na Dir. de Transporte	Funcionários da Coord. de Esp.Púb I./ Dir. Oper.	Total de funcionários no Prédio 1
Acidente ambiental e de equipamentos	0	1	0	0	1
Nº geral de funcionários	14	38	15	6	73

6.12.1.2. Unidade da Diretoria de Operações - Prédio 2, que comporta:

- a) 1 Diretoria;
- b) 3 Gerências;
- c) 15 Coordenadorias;
- d) 2 Setores.



UNIDADE DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DO				
Quantitativo Aproximado de Funcionários em Situação de Risco				
Fatores de Risco	Gerência de Limpeza Urbana/ DO	Gerência de Resíduos/ DO	Gerência / Coord. e Setor/DAF	Total de funcionários na DO
Ruído	5	0	0	5
Coleta de animais mortos	2	0	0	2
Manuseio de chorume	1	0	0	1
Acidente ambiental e de equipamentos	3	0	0	3
Situações que podem levar a acidente	3	0	0	3
Levantamento de peso	3	0	0	3
Portador de Necessidades Especiais Auditivas	1	0	0	1
Nº geral de funcionários	16	28	12	61

6.12.2. Unidade do Terminal Urbano de Transportes Coletivos - Rua Benjamin Constant, 1020 – Centro - Londrina-Pr, que comporta:

- a) 1 Gerência;
- b) 1 Coordenadoria;
- c) 2 Setores.

UNIDADE GERIDA PELA DIRETORIA DE TRANSPORTES					
Quantitativo Aproximado de Funcionários em Situação de Risco					
Fatores de Risco	Gerência Operac. Transporte	Setor de Manut. Ponto de Ônibus	Setor de Fiscaliz. Transporte	Coord. de Isenção Tarifária	Total de funcionários no Terminal
Tintas e solventes	4	3	0	0	7
Ruído	4	3	0	0	7
Manutenção de Sanitários	4	0	0	0	4
Eletricidade	1	0	0	0	1
Acidente ambiental e de equipamentos	4	3	0	0	7
Trabalho em Altura	5	0	0	0	5
Levantamento de peso	4	3	0	0	7
Nº geral de funcionários	13	3	10	4	30



6.12.3.Coordenadoria Técnica de Apoio Operacional – CTOP / Diretoria Administrativa e Financeira – Rua Dom João VI, 683 - Jardim Guararapes, Londrina-Pr - que comporta:

- a) 1 Coordenadoria;
- b) 2 Setores.

UNIDADE DA COORDENADORIA TÉCNICA DE APOIO OPERACIONAL				
Quantitativo Aproximado de Funcionários em Situação de Risco				
Fatores de Risco	Arte Finalista	Serralheiro	Operadores de Serviço	Total de funcionários na CTOP
Tintas e solventes	2	4	3	9
Ruído	0	4	3	7
Levantamento de peso	2	4	3	9
Acidente ambiental e de equipamentos	2	4	3	10
Nº geral de funcionários	2	4	3	12

6.12.4.Coordenadoria de Frotas e Coordenadoria de Almoxarifado/ Diretoria Administrativa e Financeira - Rua D. João VI, 705 - Jardim Guararapes, Londrina-Pr - que comporta:

- a) 2 Coordenadorias.

UNIDADE DAS COORDENADORIAS DE FROTAS E DE ALMOXARIFADO			
Quantitativo Aproximado de Funcionários em Situação de Risco			
Fatores de Risco	Coordenadoria de Controle de Frotas	Coordenadoria de Almoxarifado e Cotação	Total de funcionários na unidade
Graxa, óleo, solventes	1	0	1
Ruído	1	0	1
Levantamento de peso	1	0	1
Nº geral de funcionários	4	4	8



6.12.5. Unidade da Diretoria de Trânsito - Av. Portugal, 155 - Jardim Igapó – Londrina-Pr -

que comporta:

- a) 1 Diretoria;
- b) 3 Gerências;
- c) 7 Coordenadorias;
- d) 5 Setores.

UNIDADE DA DIRETORIA DE TRÂNSITO				
Quantitativo Aproximado de Funcionários em Situação de Risco				
Fatores de Risco	Gerência de Fiscalização de Trânsito	Gerência Operacional de Trânsito	Gerência Adm. e Plan. de Trânsito	Total na Diretoria de Trânsito
Tintas e solventes	0	16	0	16
Ruído	0	24	0	24
Levantamento de peso	0	23	0	23
Situações que podem levar a acidente	0	18	0	18
Trabalho em altura	0	11	0	6
Eletricidade	0	11		6
Nº geral de funcionários	58	26	17	107

6.12.6. Unidade da Central de Tratamento de Resíduos (CTR) – Distrito de Maravilha, Londrina-Pr, gerenciada pela Diretoria de operações, porém sem funcionário permanente.

6.12.7. Unidade do Aterro do Limoeiro – Estrada do Limoeiro, Km 10, s/n – Limoeiro, Londrina-PR

UNIDADE DO ATERRO DO LIMOEIRO/DIRETORIA DE OPERAÇÕES -	
Quantitativo Aproximado de Funcionários em Situação de Risco	
Fatores de Risco	Funcionário Permanente
Postural	1
Iluminação	1
Ruído	1
Manuseio de chorume por motobamba	1
Nº geral de funcionários	1

7. ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



7.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelas funcionárias da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da CMTU abaixo indicadas:

7.1.1. Titular: Elizangela de Lima

7.1.2. Suplente: Camila Kaibara Costa

7.2. Todo o contato com a CMTU a respeito da gestão e execução do presente contrato deverá acontecer por intermédio de alguma das fiscais indicadas para facilitar a comunicação e tomada de decisões.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A CMTU-LD, por meio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, exercerá a fiscalização dos serviços contratados, na forma legalmente prevista e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, advindas do compromisso a ser firmado, tanto no campo civil, quanto no penal e trabalhista.

8.2. A fiscalização compreende:

8.2.1. Transmitir à CONTRATADA as normas, procedimentos, determinações e instruções do MUNICÍPIO DE LONDRINA/CMTU-LD.

8.2.2. Interromper qualquer serviço que não esteja de acordo com o Contrato, Termo de Referência e seus Anexos, com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA, ou de forma sumária e verbal verificada a impossibilidade de reparo imediato dos possíveis prejuízos.

8.2.3. Solicitar a imediata substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação da fiscalização ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

8.2.4. Cobrar a qualidade do serviço contratado e controlar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução, entrega de documentos e relatórios.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Atender todas as exigências da NR4 para a composição dos profissionais do SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho:
- 9.2.1. Fornecer SESMT composto por Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho e Auxiliar ou Técnico em Enfermagem do Trabalho, obedecendo a NR4;
- 9.2.2. Possuir os profissionais integrantes do SESMT com formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente.
- 9.2.3. Apresentar a documentação comprobatória exigida para o profissional em Engenheiro de Segurança do Trabalho e do Técnico de Segurança do Trabalho conforme a Lei n.º 7.410, de 27 de novembro de 1985.
- 9.2.4. Apresentar documentação que comprove os requisitos da Portaria DSST nº 11 de 17/09/1990, dos serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- a) Engenheiro de Segurança do Trabalho - Engenheiro ou Arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação;
- b) Médico do Trabalho - Médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, ambos ministrados por Universidades ou Faculdades que mantenha curso de graduação em Medicina;
- c) Enfermeiro do Trabalho - Enfermeiro portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Enfermagem do Trabalho, em nível de pós-graduação,



ministrado por Universidades ou Faculdade que mantenha curso de em Enfermagem;

d) Auxiliar de Enfermagem do Trabalho - Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem portador de certificado de conclusão de curso de qualificação de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, ministrado por instituição especializada reconhecida e autorizada pelo Ministério da Educação.

e) Técnico de Segurança do Trabalho - Técnico portador de certificado de conclusão de curso de Técnico de Segurança do Trabalho, ministrado por estabelecimento de ensino de segundo grau, reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação.

9.2.5. Em relação ao Engenheiro de Segurança do Trabalho e ao Técnico de Segurança do Trabalho, deverá também o disposto na Lei n.º 7.410, de 27 de novembro de 1985. (Alterado pela Portaria MTE n.º 2.018, de 23 de dezembro de 2014);

9.3. Selecionar os empregados com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e em conselhos regionais de exercício profissional;

9.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança na execução dos serviços;

9.5. Cumprir, durante a vigência do contrato, as legislações trabalhistas, previdenciária, fundiária e fiscal;

9.6. Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo pela eficiência e eficácia do trabalho, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição;

9.7. Controlar e registrar, juntamente com o Gestor do Contrato, as ocorrências havidas, buscando a comunicação por meio de endereços eletrônicos oficiais de ambas as partes;

9.8. Prestar assistência técnica em Saúde e Segurança do Trabalho à CMTU/LD nas seguintes situações:

9.8.1. Fiscalizações do Ministério do Trabalho e/ou Ministério Público, bem como em perícias em que a CMTU seja demandante ou demandada, o qual a CONTRATADA será informada antecipadamente para acompanhamento ou para emissão de pareceres técnicos, laudos e/ou esclarecimentos quanto às fiscalizações/perícias (contestação de nexos causal ocupacional - B91).

9.8.2. Demandas Jurídicas e internas gerenciais;



- 9.8.3. Acidentes de trabalho, com elaboração de pareceres técnicos e visitas ao local do ocorrido (caso necessário).
- 9.8.4. Definição dos descritivos de EPI's e EPC's eficazes para proteção dos funcionários, a serem adquiridos mediante processo licitatório de registro de preços.
- 9.9. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CMTU/LD, ou a terceiros, na execução dos serviços relacionados no contrato;
- 9.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CMTU/LD quanto à execução dos serviços contratados;
- 9.11. Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) com os setores em funcionamento.
- 9.12. Executar os serviços nos locais e horários determinados;
- 9.13. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.14. Comunicar via endereços eletrônicos de ambas as partes, os casos identificados de inconsistência de informações ou possíveis erros cometidos pela CMTU em qualquer documento ou comunicado de exame que gere prejuízo à prestação de serviço ou a Companhia.
- 9.15. Atender as demais exigências das NRs relacionadas aos programas contratados.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações descritas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- 10.1. Advertência;
- 10.2. Multa;
- 10.2.1. Pelo atraso injustificado e descumprimento na execução do objeto da licitação, será aplicada multa diária, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa do cancelamento do contrato, tendo por base as seguintes classificações, para:
- a) Penalidades Leves: 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços;



- b) Penalidades Médias: 2,00 % (dois por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços;
- c) Penalidades Graves: 3,00 % (três por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços;
- 10.2.2. Multa de 10,0% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o termo contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- 10.2.3. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 10.2.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.
- 10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- 10.4.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à CMTU-LD.
- 10.6. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a execução contratual, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo



com as especificações requeridas. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso na execução o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pela CMTU-LD. No caso do não aceite da justificativa, a CMTU-LD poderá convocar os classificados remanescentes para prestação dos serviços;

10.7. As atividades a serem classificadas conforme o inciso 9.2.1. serão observadas no QUADRO 1 – DAS PENALIDADES DE CAMPO.

10.8. As penalidades acima descritas, não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à CMTU-LD.

QUADRO 1 – DAS PENALIDADES DE CAMPO

Para efeito de aplicação de **MULTA**, às infrações são atribuídos graus, incidentes sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato:

GRAU	CATEGORIA
1	Leve
2	Média
3	Grave

INFRAÇÕES PASSÍVEIS DE MULTA

INFRAÇÃO - <u>DEIXAR DE:</u>	GRAU
1. Prestar o Serviços de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e outras exigências legais, prevendo a alimentação do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, nos prazos estabelecidos.	3



<p>2. Desenvolver e gerenciar os programas e elaboração de laudos necessários, com as orientações fornecidas em tempo hábil para que a Companhia se organize, decida e execute as adequações necessárias, considerando sua capacidade financeira, física e de pessoal, sempre sugerindo a forma mais eficiente e eficaz e de melhor custo/benefício.</p>	<p>2</p>
<p>3. Realizar as visitas <i>in loco</i> necessárias e/ou solicitadas, além de comunicar e orientar a CMTU das medidas preventivas e/ou de controle sobre SST.</p>	<p>1</p>
<p>4. Apontar à CMTU, por escrito, as demandas e prioridades de treinamentos, palestras e/ou reciclagens de funcionários a respeito de cada programa desenvolvido, laudo emitido ou outra necessidade da Segurança e Medicina do Trabalho e da adequação ao eSocial.</p>	<p>2</p>
<p>5. Entregar os relatórios, laudos ou documentos oficiais relativos ao presente contrato que necessitem de profissional competente, impreterivelmente dentro do prazo, com 1 (uma) cópia impressa e devidamente assinada, com as devidas revisões e correções.</p>	<p>3</p>
<p>6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.</p>	<p>2</p>
<p>7. Prestar assistência técnica em Saúde e Segurança do Trabalho à CMTU/LD nas situações previstas no presente Termo de Referência.</p>	<p>2</p>



8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CMTU/LD quanto à execução dos serviços contratados;	2
9. Repassar a CONTRATANTE os registros de Medicina do Trabalho dos funcionários e outros que existirem, no caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou de seu encerramento.	3
10. Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em total conformidade com o PCMSO vigente e com o devido zelo no preenchimento, com conteúdo mínimo estabelecido na NR7 e evitar correções posteriores.	2
11. Atender os funcionários encaminhados para consulta clínica ocupacional ou exames complementares conforme disposição de atendimento prevista no presente termo de referência.	1

10.10. Observações referentes às Penalidades: As penalidades acima descritas, não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

11. GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Aplicam-se, no que couber, os art. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais

11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e da Lei no 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Fabiane Medeiros
Responsável pela Elaboração



Elisangela Lima
Coordenadora de Gestão de Pessoas



ANEXO II

DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:
 - a.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; ou
 - a.2. No caso em que a sociedade não for registrada na Junta Comercial, a mesma poderá apresentar Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar 123/06;
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O modelo da presente encontra-se no Anexo III deste Edital.

§1º - As certidões elencadas no subitem "a", deverão estar acompanhada obrigatoriamente da Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. O modelo da declaração encontra-se no Anexo de modelos deste Edital.

1.2. No ato de credenciamento o licitante deverá entregar, também, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02), podendo utilizar-se do modelo constante do presente Edital. Referida declaração também poderá ser entregue no ato de protocolização dos envelopes conforme exigência do preâmbulo do edital, desde que separadamente dos envelopes 1 e 2.

1.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento de identidade ou equiparado por lei e que contenha foto.

1.2.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma única empresa licitante.

1.2.3. A ausência do representante, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da empresa licitante por ele representado, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

1.3 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.



1.4. Só será aberto o envelope contendo a proposta comercial da empresa regularmente credenciada, nos termos deste edital.

1.5. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

2. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 1)

2.1. O envelope 1 (um) da licitação deverá conter a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:

- a) Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
- b) Conter identificação do licitante constando número do CNPJ, telefone e e-mail;
- c) Conter preço unitário e total para cada item proposto, devendo incluir todas as despesas com mão de obra, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- d) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- e) Condição de entrega e/ou de prestação dos serviços: de acordo com o disposto neste Edital;
- f) Prazo de entrega/execução/vigência contratual: de acordo com o disposto neste Edital;
- g) Validade da proposta: de acordo com o disposto neste Edital;
- h) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

2.2. A omissão e não o preenchimento de forma diversa das transcritas neste Edital, da indicação na proposta dos incisos "d", "e", "f", "g" não acarretará na desclassificação da proposta, mas implicará na aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. A Proposta comercial deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, contendo Nome Legível e cargo que ocupa na empresa, ou assinada durante a própria sessão pública, pelo representante legal ou procurador, sob pena de não aceitação por parte do pregoeiro (a).

2.4. O envelope deverá ser apresentado lacrado e identificado no seu exterior da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO Nº PP-...../2019-CMTU-LD
- ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
- ENTREGA DO ENVELOPE: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).
- ABERTURA DO ENVELOPE: (Colocar a data e horário da abertura).
- OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

3.1. O envelope 2 (dois) da licitação deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social;



- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social;
- IV. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (Cartão CNPJ);
- V. Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VII. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- IX. Prova de regularidade com o Município de Londrina, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros **mobiliário e imobiliário**, emitida junto ao endereço eletrônico: http://www1.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=2093. Inclusive no caso em que o licitante tenha sede ou domicílio em outro Município;
- X. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa a sede ou domicílio do licitante, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros mobiliário e imobiliário;
- XI. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo de Modelos deste edital;
- XII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- XIII. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca, sede da empresa proponente, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para recebimento da documentação de habilitação;

3.2. Ficam dispensadas a apresentação das documentações exigidas nos incisos I, II e III, caso tenham sido apresentadas na fase de credenciamento.

3.3. O envelope deverá ser apresentado lacrado e identificado no seu exterior da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO Nº PP-...../2019-CMTU-LD
- ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos referidos nos itens 1, 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

4.2. A documentação de que trata os itens 1, 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na



sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

4.3. Caso os documentos referidos nos itens 1 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

4.4. Tratando-se de procuração por instrumento particular, a mesma deverá conter identificação do mandante da outorga, com firma reconhecida em cartório.

4.5. Para fins do disposto no inciso IX do item 3 deste Anexo, define-se como estabelecimento, qualquer local onde são exercidas atividades inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Londrina (artigo 108 da Lei Municipal nº 7303/97 – Código Tributário Municipal). A falsa declaração do licitante, para fins do disposto no mesmo inciso, implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

4.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



ANEXO III

MODELOS SUGERIDOS

(Declarações e Procurações)

1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº ____/2019-CMTU-LD, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

2. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



3. PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “ _____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º - ____/2019-CMTU-LD, instaurado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

OBS.: EM SE TRATANDO DE INSTRUMENTO PARTICULAR, RECONHECER FIRMA DA(S) ASSINATURA(S).

4. DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão n.º ____/2019-CMTU-LD, junto a CMTU-LD, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO – IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO – CMTU-LD E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, sociedade de economia mista do Município de Londrina e gestora do Fundo de Urbanização de Londrina – CMTU-LD instituído pela Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.731.320/0001-37, com sede na cidade de Londrina, Paraná, na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Marcelo Baldassarre Cortez e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Marcio Tokoshima, doravante denominada simplesmente CMTU-LD e, de outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____ e cédula de identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em atendimento a CI n.º 080/2019 da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, o fazendo mediante o Pregão nº xxx/2019-CMTU-LD, constante do Processo Administrativo nº xxx/2019-CMTU-LD, em consonância com o disposto na Lei Federal 13.303/2016 de 30 de junho de 2016, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, conforme descrito no Anexo I deste instrumento (Termo de Referência).

Item	Especificação	Qtd	Und.	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	Prestação de serviços na adequação das normas regulamentadoras do MTE e outras exigências legais de Saúde e Segurança do Trabalho, prevendo a alimentação do eSocial (PPRA, PCMSO, PPPA, PPR, LTCAT, LIP e AET)	12	Mês	xxx	xxx
2	Exame clínico ocupacional (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função, confirmação ou investigação de doenças ocupacionais, avaliação da saúde ocupacional do funcionário)	445	Und	xxx	xxx



3	Homologação de atestado médico fornecido por outros serviços	12	Und	xxx	xxx
4	Exame - Eletrocardiograma	18	Und	xxx	xxx
5	Exame - Glicemia de Jejum	18	Und	xxx	xxx
6	Exame - GAMA GT	18	Und	xxx	xxx
7	Exame - Acuidade Visual	18	Und	xxx	xxx
8	Exame - Audiometria	73	Und	xxx	xxx
9	Exame - Raio x de Tórax	62	Und	xxx	xxx
10	Exame - Espirometria	62	Und	xxx	xxx
11	Exame - Hemograma Completo com contagem de plaquetas	62	Und	xxx	xxx
12	Exame - Contagem de Reticulócitos	62	Und	xxx	xxx
13	Exame - Ácido Hipúrico	62	Und	xxx	xxx
14	Exame - Ácido Metil Hipúrico	62	Und	xxx	xxx
15	Exame - Anti HCV	11	Und	xxx	xxx
16	Exame - AG HBS	11	Und	xxx	xxx
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$ xxx	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos elencados a seguir, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a. Termo de referência para contratação;
- b. Processo Administrativo xxxxx/2019-CMTU-LD - Pregão Presencial N.º xxxxx/2019-CMTU-LD;
- c. Proposta comercial da CONTRATADA, datada de xxx/xxx/2019.

2.2. Os documentos mencionados nesta cláusula, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

2.3. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1. Os serviços deverão ser executados conforme disposto no Anexo I deste instrumento Contratual (Termo de referência).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. Pelos Serviços descritos na Clausula Primeira, a CMTU-LD pagará mensalmente o valor de R\$ 00,00 (....), somado a quantidade de exames complementares realizados no mês, perfazendo o valor máximo global para o período de 12 (doze) meses de R\$...... (.....)

4.1 Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos de pagamento. A CMTU-LD efetuará o pagamento até o 20º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

§1º. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

§2º. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certificação de Regularidade Junto à Justiça Trabalhista mediante apresentação das respectivas certidões negativas.

§3º. O atraso na entrega das faturas, por culpa da CONTRATADA, isentará a CMTU-LD do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 O **prazo de execução** contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data determinada na Ordem de Serviços expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

§1º. A **vigência contratual** terá início a partir da data de assinatura do contrato, com a devida publicação do seu extrato na imprensa oficial e se estenderá por 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

§2º. O prazo de execução acima previsto poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo permitido pelo Art. 71 da Lei Federal 13.303/2016, desde que previamente requisitada pela Fiscalização do Contrato e cumprida todas as formalidades necessárias.

7.2. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão contratual a cada 12 (doze) meses, sendo o primeiro contado da data de abertura da proposta comercial. O índice para revisão é o INPC medido pela Fundação Getúlio Vargas.

§1º. Em havendo reajuste contratual, a contagem da anualidade para novo reajuste iniciar-se-á a partir da data do reajuste efetivado.

§2º. Em hipótese alguma os preços decorrentes de revisão poderão ser superiores aos praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.

§3º. A empresa contratada não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.



§4º. Os valores contratuais serão reajustados após o período de 12 (doze) meses, a partir da data limite para apresentação dos envelopes, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$PR = Pb + (Pb \times I)$$

Onde:

PR = Preço Reajustado;

Pb = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

- I. Índice econômico acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação dos envelopes (primeiro ano) ou a partir da data do último reajuste (anos subsequentes).
- II. Será considerado o INPC (Índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

§5º. O reajuste anual será concedido para o novo período de vigência de até 12 meses mediante a apresentação de requerimento pelo contratado, e desde que seja feito no prazo máximo de até 30 dias anteriores:

- I. ao vencimento do primeiro período (de 12 meses) de vigência do contrato; ou
- II. ao vencimento de 12 meses do último reajuste concedido.

§6º. Cada dia de atraso na protocolização do requerimento de reajuste equivalerá a um dia de atraso na sua concessão, contados do primeiro dia após o período de 12 meses da vigência ou da concessão do último reajuste

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DAS PARTES

6.1 Constituem direitos da Contratante:

I – Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;

6.2 Constituem direitos da Contratada:

I - Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

II - O contraditório e a ampla defesa, em casos de eventual aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações específicas decorrentes do presente Contrato, elencadas no anexo I deste instrumento contratual, constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida a autorização da Administração da CMTU, informando qualquer motivo impeditivo ao início da execução;

7.1.2. Indicar um Responsável a quem a Fiscalização do Contrato da CMTU possa recorrer, a qualquer tempo, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços e a correção de falhas eventualmente detectadas;

7.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no contrato;



7.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a Terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CMTU-LD

8.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, elencadas no anexo I deste instrumento, constituem obrigações da CMTU-LD:

8.1.1 Designar servidor para atuar como fiscal de contrato;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto contratado;

8.1.3. Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações do presente Contrato;

8.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o que foi especificado no presente Contrato.

8.1.5. Manter contatos com a contratada, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 03 (três) dias úteis de suas ocorrências.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os gastos da presente contratação correrão por conta de recursos próprios CMTU-LD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CMTU-LD, através de empregados nomeados por instrumento interno, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. O não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da CMTU-LD, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato, é uma das situações em que será motivo de RESCISÃO CONTRATUAL.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais nomeados deverão ser solicitadas à Diretoria da CMTU-LD, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações descritas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às sanções descritas no Termo de Referência - ANEXO I deste instrumento e no edital do Pregão Presencial N.º xxxxx/2019-CMTU-LD.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CMTU-LD, nas hipóteses previstas no Termo de Referência, bem como quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou cumulativamente:

- a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela CONTRATADA, das cláusulas contratuais, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;



- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CMTU-LD;
- c) A subcontratação ou a cessão e transferência, total ou parcial, do objeto contratual a terceiros, exceto nos casos autorizados pela CMTU-LD;
- d) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da CMTU-LD, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- e) Decretação da falência, insolvência ou dissolução da CONTRATADA;
- f) Alteração social da CONTRATADA que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízo à execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito e/ou força maior e/ou fato de terceiros e/ou, ainda, motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pela CMTU-LD, hipótese em que a CONTRATADA será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

12.2. Pela CONTRATADA, quando a CMTU-LD:

- a) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

13.1. Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à CMTU-LD, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Ao presente contrato aplicam-se a Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações), a Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 13.303/2016 e o Código Civil Brasileiro.

14.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, 10.520/2002, 13.303/2016 e demais regulamentos e normas administrativas e, ainda, ao Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, por mais privilegiado que outro possa parecer, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Londrina, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURAS

ANEXO I DO CONTRATO



TERMO DE REFERÊNCIA

